

Acha-se aberto, no Setor de Licitações, situado na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, nesta cidade de Três de Maio – RS, LICITAÇÃO **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo menor preço por item, autorizada no processo administrativo nº 2.222/2023, tendo por finalidade de selecionar propostas para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para consumo e uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município, para o segundo semestre do exercício de 2023, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 022/2023.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, e 5.504/2005, o Decreto Municipal nº 103/2005, e a Lei Complementar nº 123/2006, observadas todas as alterações posteriores, bem como as demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 9:00 horas do Dia 29/05/2023, às 09:00 horas do dia **12/06/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9:00 horas do Dia 12/06/2023**, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, produtor rural pessoa física e o agricultor familiar enquadrados como beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Compras, em meio magnético, mediante entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: administracao@tresdemaio.rs.gov.br, ou ainda pelo endereço www.tresdemaio.rs.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (55) 3535 1032 ou 3535 1122.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E EQUIPARADOS BENEFICIADOS PELA LC 123/2006****1 – OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para consumo e uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município, para o segundo semestre do exercício de 2023, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 022/2023.

2 – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 12/06/2023

HORA: 09 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS – Sala de Licitações

Rua Alcy Ramos Tomasi, 46 – Centro.

Cep: 98910-000

Três de Maio – RS

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Por se tratar de licitação exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar desta Licitação empresas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital, e que comprovem a qualificação exigida neste edital para o fornecimento do objeto ora licitado.

3.1.1 – A comprovação de que a empresa participante é beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá ser apresentada quando da entrega dos envelopes de documentação e de proposta, **fora dos mesmos**, e se dará mediante apresentação de:

a) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, e que tendo auferindo, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

b) Cópia do Bloco de Produtor Rural ou Extrato da DAP Física do agricultor, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação; e
- f) possuam, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade.

4.1.1 Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: administracao@tresdemaio.rs.gov.br.

4.1.2 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Três de Maio - RS, pelo telefone (55) 3535-1032, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, ou pelo e-mail administracao@tresdemaio.rs.gov.br.

4.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.tresdemaio.rs.gov.br/site/licitacoes>.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE BENEFICIADA PELA LC 123/2006, DA DECLARAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos subitens abaixo, de que a empresa participante é beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, ou cópia do Bloco de Produtor Rural ou Extrato da DAP Física do agricultor, conforme exigido no subitem 3.1;





II – Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.2.;

III – Envelope nº 1 – fechado (lacrado) e identificado com o nome do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão e o título do conteúdo “Proposta de Preços” contendo os documentos relativos à proposta de preços; e

IV – Envelope nº 2 – fechado (lacrado) e identificado com o nome de licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) ou no original;

b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS;

c) ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação da presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.1.1 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, situada na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Centro, Cep. 98910-000, Três de Maio – RS.

5.2.2 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, assim como para o agricultor, o CPF.

5.2.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6 – DA PROPOSTA E PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Três de Maio - RS, Anexo VI deste Edital, ou em formulário próprio **contendo no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro**, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (duas casas após a vírgula), conforme o formulário mencionado acima, **devendo todas as suas folhas estarem rubricadas;**





II – Apresentar preços completos, **indicando a marca dos produtos, quando houver**, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência do banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, sendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Data do recebimento da requisição de mercadorias. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste inciso.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Não poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 É assegurado aos licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

7.2 A licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados a seguir:

7.2.1 Habilitação Jurídica



7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Se a licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensada da apresentação deste nesta fase de habilitação.

7.2.1.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual. Se a licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensada da apresentação deste nesta fase de habilitação.

7.2.1.3 Cópia do Bloco de Produtor Rural ou Extrato da DAP Física do agricultor, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias. Se a licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensada da apresentação deste nesta fase de habilitação.

7.2.1.4 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e acompanhado de suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensada da apresentação deste nesta fase de habilitação.

7.2.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Se a licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensada da apresentação deste nesta fase de habilitação.

7.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se a licitante apresentou este documento quando do credenciamento, fica dispensada da apresentação deste nesta fase de habilitação.

7.2.1.7 Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.2.1.8 Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.2.1.9 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

7.2.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para as empresas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para o produtor rural/agricultor;

7.2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).

7.2.2.9 As empresas deverão apresentar **TODOS** os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista elencados, mesmo quando houver alguma restrição. Em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será exigida nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006.

7.2.3 Qualificação Técnica

7.2.3.1 Para as **empresas**, Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, ou equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento,

7.2.3.2 Para o **produtor rural/agricultor**, Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme modelo sugerido no Anexo XI deste Edital.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a não mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

8 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Anexo I (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão) do Decreto nº 3.555/2000.



8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

- I) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia – Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a (s) eleição (ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- II) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhada da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;
- IV) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias autenticadas) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, à vista do original.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que a empresa participante é beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, ou cópia do Bloco de Produtor Rural ou Extrato da DAP Física do agricultor, conforme exigido no subitem 3.1;

9.1.2 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo VIII deste Edital, e

9.1.3 – Em envelopes devidamente fechados (lacrados), a documentação exigida para Proposta de Preços (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 A não entrega das Declarações de que a empresa participante é beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 e de cumprimento com os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exigidas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, respectivamente, deste Edital IMPLICARÁ o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto do Edital.





10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.





10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 18.1, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, onde serão identificadas as licitantes credenciadas e registradas **as propostas verbais finais apresentadas (lances vencedores)**, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser as mesmas assinadas, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de





empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Centro, Cep: 98910-000 – Três de Maio – RS.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12 – DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13 – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante do lance vencedor registrado em ata, e será fixo e irrevogável.



14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2023, pelas rubricas constantes da Solicitação e Indicação de Recursos que faz parte do processo administrativo nº 2.222/2023, referente a este Pregão:

2,042.3390.30 – FR 500 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,040.3390.30 – FR 500 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL – Material de Consumo

2,048.3390.30 – FR 500 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de Consumo

2,048.3390.30 – FR 550 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de Consumo

2,040.3390.30 – FR 550 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL – Material de Consumo

2,042.3390.30 – FR 550 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,070.3390.30 – FR 550 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-INTEGRAL – Material de Consumo.

15 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

15.4 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.5 Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

15.6 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas licitantes vencedoras junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino, que se encontram no perímetro urbano do Município, duas vezes por semana, exceto os itens 35 (pão fatiado), 36 (pão tipo cachorro quente) e 37 (pão fatiado integral), que deverão

ser entregues diariamente, em dias e horários a serem definidos pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega junto aos locais abaixo discriminados:

- EMEI Dona Dodó – Avenida Brasil, nº 282;
- EMEI São José – Avenida Buricá, s/nº;
- EMEI Mundo Mágico – Rua “A”, nº 565;
- EMEI Santa Rita – Rua Assis Brasil, nº 177;
- EMEI Tesouro das Acácias – Rua Alfredo Mensch, nº 555;
- EMEI São Mateus – Rua Santa Cecília, s/nº;
- EMEI Pequeno Príncipe – Av. Avaí, nº 1.400;
- Extensão da EMEI São Mateus – Travessa Natal, nº 165;
- Extensão da EMEI Tesouro das Acácias – Rua Alfredo Hehn, s/nº;
- EMEF Germano Dockhorn – Rua Amândio Jahn, nº 1538;
- EMEF São Pedro – Rua São Vicente, nº 80;
- EMEF Francisco Sales Guimarães – Rua Salgado Filho, nº 514; e
- EMCM Caminhos Inovadores – Travessa Natal, nº 276.

15.6.1.1 Os itens que serão disponibilizados às Escolas localizadas no interior deverão ser entregues pela licitante vencedora junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito na Av. Uruguai, nº 679 – 2º Piso.

15.7 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

15.7.1 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2023 serão automaticamente cancelados.

15.8 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

15.9 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

16 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

16.3 O pagamento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



16.4 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

16.5 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

16.6 – Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

16.7 – O documento fiscal apresentado pela CONTRATADA deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.8 – Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

16.9 – A inexecução total ou parcial do serviço e fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.10 – Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Das obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais;
- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto do Contrato;
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

17.2 Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) Emitir nota fiscal correspondente à venda total dos materiais;
- II) Entregar a totalidade dos materiais, de acordo com o item 15.6 e Anexo II do presente instrumento convocatório;





III) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;

IV) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa; ou
- j) cometer fraude fiscal.

18.2. No caso de não assinatura na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, ou a recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

18.3. O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual, Anexo VII, e legislação vigente.

18.4. Na aplicação de sanções administrativas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.5. As sanções administrativas serão registradas no cadastro da Contratada.

18.6. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada ou adjudicatária, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 O Prefeito Municipal de Três de Maio, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Três de Maio – RS.

19.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos Produtos;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Inidônea;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Societário;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Declaração de que cumpre todos os requisitos para a Habilitação;



Anexo IX - Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiada pela LC 123/2006 (ME, EPP, CCMEI ou Cooperativa;

Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo XI – Modelo de Declaração de origem ou produção dos gêneros alimentícios.

Três de Maio, RS, 25 de maio de 2023.

Marcos Vinícius Benedetti Corso
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para consumo e uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município, para o segundo semestre do exercício de 2023, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 022/2023.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de se faz necessária para o fornecimento de merenda escolar aos alunos que frequentam as Escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. As crianças permanecem nas Escolas Municipais de Educação Infantil em turno integral, necessitando de, no mínimo, 04 refeições diárias, havendo também as escolas com turno integral, enquanto que nas demais escolas são fornecidas, no mínimo, uma refeição diária. Os gêneros alimentícios foram estabelecidos de acordo com um cardápio elaborado pela nutricionista, visando proporcionar refeições nutritivas e dentro das necessidades de cada aluno.

4 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 078/2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme média de preços que integra o processo administrativo nº 2.222/2023, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

5 - DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.



5.2 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de Pregão Presencial nº 022/2023 (Anexo II).

5.2.1 Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada retirada, e, definitivamente, ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

5.3 Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.4 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas licitantes vencedoras junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino, que se encontram no perímetro urbano do Município, duas vezes por semana, exceto os itens 35 (pão fatiado), 36 (pão tipo cachorro quente) e 37 (pão fatiado integral), que deverão ser entregues diariamente, em dias e horários a serem definidos pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega junto aos locais abaixo discriminados:

- EMEI Dona Dodó – Avenida Brasil, nº 282;
- EMEI São José – Avenida Buricá, s/nº;
- EMEI Mundo Mágico – Rua “A”, nº 565;
- EMEI Santa Rita – Rua Assis Brasil, nº 177;
- EMEI Tesouro das Acácias – Rua Alfredo Mensch, nº 555;
- EMEI São Mateus – Rua Santa Cecília, s/nº;
- EMEI Pequeno Príncipe – Av. Avaí, nº 1.400;
- Extensão da EMEI São Mateus – Travessa Natal, nº 165;
- Extensão da EMEI Tesouro das Acácias – Rua Alfredo Hehn, s/nº;
- EMEF Germano Dockhorn – Rua Amândio Jahn, nº 1538;
- EMEF São Pedro – Rua São Vicente, nº 80;
- EMEF Francisco Sales Guimarães – Rua Salgado Filho, nº 514; e
- EMCM Caminhos Inovadores – Travessa Natal, nº 276.

5.4.1.1 Os itens que serão disponibilizados às Escolas localizadas no interior deverão ser entregues pela licitante vencedora junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito na Av. Uruguai, nº 679 – 2º Piso.

5.5 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.5.1 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2023 serão automaticamente cancelados.



6 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para o fornecimento dos produtos definidos no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, na forma PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal nº 078/2020.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 25 de maio de 2023.

Marcos Vinícius Benedetti Corso
Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023****ANEXO II**

Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para consumo e uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município, para o segundo semestre do exercício de 2023

Item	Quant.	Un.	Descrição da mercadoria
1	35	Kg	Alho , grão, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos, machucados, novo de 1ª qualidade, com prazo de validade semanal. Acondicionado em embalagem transparente e resistente.
2	1.200	Pct	Arroz : tipo 1, classe longo, sub parboilizado, acondicionados em embalagens plásticas, boa qualidade, embalagem de 2kg.
3	9.200	Kg	Banana Prata : Peso médio: 50g. Originário de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabores característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarão isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarão livres de resíduos de fertilizantes. Não empedrada, tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO CABÍVEL.
4	200	Kg	Batata doce , in natura, intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, nova, de 1ª qualidade, com casca sã. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
5	1.200	Kg	Batata inglesa : inteira, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
6	35	Pct	Café em pó : Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g. peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.
7	80	Pct	Canela em rama : embalagem de 23g com data de fabricação e validade.
8	100	Pct	Canela em pó : embalagem de 23gr com data de fabricação e validade.
9	800	Kg	Carne de Frango : moído, tipo filé de peito congelado. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, chei-

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			ro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.
10	1.100	Kg	Cebola , lisa, firme, tamanho médio, sem brotos, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. Acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
11	300	kg	Cenoura : sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, nova, 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
12	750	Caixa	Chá de frutas : diversos sabores de frutas para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 10 sachês.
13	120	Pct	Cacau em pó , solúvel sem adição de açúcares. Ingredientes: 100% cacau em pó. Não pode conter traços de glúten. Embalados em caixa de papel com peso de 200g.
14	300	kg	Chuchu verde ou branco , de 1ª qualidade, em condições de consumo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.
15	50	Pct	Coco ralado , sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.
16	150	Pote	Creme de leite pasteurizado fresco (nata) , cremoso, com aspecto próprio. Acondicionado em embalagem plástica peso 300g com data de fabricação, validade e registro no órgão competente SIM, CISPOA ou SIF.
17	450	pct	Ervilha natural congelada . Embalagem intacta, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais pct 300g.
18	170	Pct	Farinha de Trigo : Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 5kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.
19	240	Un	Fermento em pó químico : embalagem plástica de 250 gramas. Ingredientes básicos: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.
20	50	Pct	Fermento biológico instantâneo em pó . Ideal para pães, massas em geral.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			Embalada em sachê 10g.
21	420	Litro	Leite integral longa vida zero lactose. Embalagem de 1 litro tetrapack com tampa e data de fabricação e validade e registro no SIF, CISPOA OU SIM.
22	60	Litro	Leite de soja, sabor original. Embalagem de 1 litro tetra pack com tampa e data de fabricação e validade e registro
23	300	Pct	Lentilha: Obtido de grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de: 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as leis vigentes, devidamente identificado com número de registro no órgão competente, com rótulo contendo todas as informações do produto.
24	60	Pct	Louro, desidratado. Em embalagem de plástico atóxico. Peso 15-20g.
25	6.000	Kg	Maçã gala: Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. PADRÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
26	50	Pct	Macarrão cabelo de anjo: com ovos pacote de 500g em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.
27	50	Pct	Macarrão tipo letrinha: Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado empacotes com 500g aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.
28	500	Pct	Macarrão tipo parafuso: Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcyr Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



29	180	Pct	Macarrão tipo spaghetti: com ovos, vitaminado, composto de matéria – prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Com data de validade.
30	3.000	Kg	Mamão formosa: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
31	3.800	Kg	Manga tipo Haden, fruto de tamanho médio a grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.
32	3.800	Kg	Melão amarelo, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.
33	300	Un	Milho verde congelado. Embalagem intacta, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais, pct 300g.
34	1.400	Un	Óleo de soja: Alimentício. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml. Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.
35	200	Kg	Pão fatiado: peso por fatia 25 gramas, feito no dia da entrega. Contém glúten. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.
36	1.400	Kg	Pão tipo cachorro quente: peso por unidade de 50g, feito no dia da entrega. Contém glúten. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.
37	800	Kg	Pão fatiado integral: com farinha de trigo integral e fibras. Peso médio

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			por fatia 25g. Feito no dia da entrega. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.
38	900	Un	Polpa de Tomate. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem tetra-pack, asséptica, peso líquido 260 gramas. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da data de entrega.
39	1.700	Pct	Polvilho azedo: pacote de 500g, com data de fabricação e validade
40	580	kg	Queijo, tipo mussarela, fatiado, de boa procedência, sem apresentar mofo ou inconformidades. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e o número do lote. Deve estar registrado no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
41	380	kg	Sal: Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.
42	1.450	kg	Tomate: tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho
43	70	kg	Uva passa branca, desidratada, tipo branca, sem sementes, livres de fungos. Embalagem primária, hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 1kg.
44	300	Un	Vinagre de maçã: Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 022/2023, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)





ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

.....

(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO V

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES”

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 022/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

Local e Data.

.....

(representante legal)

Obs: **Somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





ANEXO VI
“MODELO DE PROPOSTA”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Prefeito Municipal de Três de Maio

Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar para consumo e uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município, para o segundo semestre do exercício de 2023, declarando que estamos de acordo com as condições do PREGÃO PRESENCIAL 022/2023, bem como com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Decretos Federais nºs 3.555/2002 e 5.504/2005.

1. O prazo de entrega do produto será até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição de mercadorias.

2. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	35	Kg	Alho , gráudo, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos, machucados, novo de 1ª qualidade, com prazo de validade semanal. Acondicionado em embalagem transparente e resistente.			
2	1.200	Pct	Arroz : tipo 1, classe longo, sub parboilizado, acondicionados em embalagens plásticas, boa qualidade, embalagem de 2kg.			
3	9.200	Kg	Banana Prata : Peso médio: 50g. Originário de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabores característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou			

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





			corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estejam livres de resíduos de fertilizantes. Não empedrada, tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO CABÍVEL.			
4	200	Kg	Batata doce , in natura, intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, nova, de 1ª qualidade, com casca sã. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.			
5	1.200	Kg	Batata inglesa : inteira, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.			
6	35	Pct	Café em pó : Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g. peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.			
7	80	Pct	Canela em rama : embalagem de 23g com data de fabricação e validade.			
8	100	Pct	Canela em pó : embalagem de 23gr com data de fabricação e validade.			
9	800	Kg	Carne de Frango : moído, tipo filé de peito congelado. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.			
10	1.100	Kg	Cebola , lisa, firme, tamanho médio, sem brotos, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. Acondicionada em embalagem			

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!****Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.			
11	300	kg	Cenoura: sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, nova, 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.			
12	750	Caixa	Chá de frutas: diversos sabores de frutas para infusão. Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 10 sachês.			
13	120	Pct	Cacau em pó, solúvel sem adição de açúcares. Ingredientes: 100% cacau em pó. Não pode conter traços de glúten. Embalados em caixa de papel com peso de 200g.			
14	300	kg	Chuchu verde ou branco, de 1ª qualidade, em condições de consumo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.			
15	50	Pct	Coco ralado, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.			
16	150	Pote	Creme de leite pasteurizado fresco (nata), cremoso, com aspecto próprio. Acondicionado em embalagem plástica peso 300g com data de fabricação, validade e registro no órgão competente SIM, CISPOA ou SIF.			
17	450	pct	Ervilha natural congelada. Embalagem intacta, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais pct 300g.			
18	170	Pct	Farinha de Trigo: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos			

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!****Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 5kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.			
19	240	Un	Fermento em pó químico: embalagem plástica de 250 gramas. Ingredientes básicos: amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.			
20	50	Pct	Fermento biológico instantâneo em pó. Ideal para pães, massas em geral. Embalada em sachê 10g.			
21	420	Litro	Leite integral longa vida zero lactose. Embalagem de 1 litro tetrapack com tampa e data de fabricação e validade e registro no SIF, CISPOA OU SIM.			
22	60	Litro	Leite de soja, sabor original. Embalagem de 1 litro tetra pack com tampa e data de fabricação e validade e registro			
23	300	Pct	Lentilha: Obtido de grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de: 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as leis vigentes, devidamente identificado com número de registro no órgão competente, com rótulo contendo todas as informações do produto.			
24	60	Pct	Louro, desidratado. Em embalagem de plástico atóxico. Peso 15-20g.			
25	6.000	Kg	Maçã gala: Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor			

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!****Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



			próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. PADRÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
26	50	Pct	Macarrão cabelo de anjo: com ovos pacote de 500g em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.			
27	50	Pct	Macarrão tipo letrinha: Com ovos, vitamizado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado empacotes com 500g aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			
28	500	Pct	Macarrão tipo parafuso: Com ovos, vitamizado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.			
29	180	Pct	Macarrão tipo spaguetti: com ovos, vitamizado, composto de matéria – prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Com data de validade.			
30	3.000	Kg	Mamão formosa: de primeira, apresentando			

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.			
31	3.800	Kg	Manga tipo Haden , fruto de tamanho médio a grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.			
32	3.800	Kg	Melão amarelo , com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.			
33	300	Un	Milho verde congelado . Embalagem intacta, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais, pct 300g.			
34	1.400	Un	Óleo de soja : Alimentício. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml. Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!****Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





35	200	Kg	Pão fatiado: peso por fatia 25 gramas, feito no dia da entrega. Contém glúten. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.			
36	1.400	Kg	Pão tipo cachorro quente: peso por unidade de 50g, feito no dia da entrega. Contém glúten. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.			
37	800	Kg	Pão fatiado integral: com farinha de trigo integral e fibras. Peso médio por fatia 25g. Feito no dia da entrega. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.			
38	900	Un	Polpa de Tomate. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem tetrapack, asséptica, peso líquido 260 gramas. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da data de entrega.			
39	1.700	Pct	Polvilho azedo: pacote de 500g, com data de fabricação e validade			
40	580	kg	Queijo, tipo mussarela, fatiado, de boa procedência, sem apresentar mofo ou inconformidades. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e o número do lote. Deve estar registrado no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
41	380	kg	Sal: Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg líquido. O produto a			

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!****Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.			
42	1.450	kg	Tomate: tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho			
43	70	kg	Uva passa branca, desidratada, tipo branca, sem sementes, livres de fungos. Embalagem primária, hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 1kg.			
44	300	Un	Vinagre de maçã: Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.			
TOTAL						

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do contato:

E-mail:

Dados Bancários da Empresa (banco, agência, conta corrente):

Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!****Prefeitura Municipal de Três de Maio**Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TRÊS
DE MAIO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, brasileiro, portador do CPF nº 017.734.060-60, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa, com sede na Cidade de -, na Rua/Av., nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF nº, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Presencial 022/2023, iniciado através do processo administrativo nº 2.222/2023, regendo-se este contrato pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para consumo e uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município, para o segundo semestre do exercício de 2023, conforme especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelo fornecimento dos materiais ora contratados o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$...... (.....), em moeda corrente nacional.

2.1.1 – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da retirada da mercadoria, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 – O pagamento será efetuado em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

3.3 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

3.4 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

3.5 – Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

3.6 – O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.7 – Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2,042.3390.30 – FR 500 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,040.3390.30 – FR 500 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL – Material de Consumo

2,048.3390.30 – FR 500 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de Consumo

2,048.3390.30 – FR 550 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de Consumo

2,040.3390.30 – FR 550 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL – Material de Consumo

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





2,042.3390.30 – FR 550 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,070.3390.30 – FR 550 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-INTEGRAL – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

5.1.1 – Na apresentação da proposta será levado em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

5.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá os produtos ora contratados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

6.2 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo a **CONTRATADA** deixar os produtos solicitados à disposição do **MUNICÍPIO**, para retirada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



6.2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas licitantes vencedoras junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino, que se encontram no perímetro urbano do Município, duas vezes por semana, exceto os itens 35 (pão fatiado), 36 (pão tipo cachorro quente) e 37 (pão fatiado integral), que deverão ser entregues diariamente, que deverão ser entregues diariamente, em dias e horários a serem definidos pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega junto aos locais abaixo discriminados:

- EMEI Dona Dodó – Avenida Brasil, nº 282;
- EMEI São José – Avenida Buricá, s/nº;
- EMEI Mundo Mágico – Rua “A”, nº 565;
- EMEI Santa Rita – Rua Assis Brasil, nº 177;
- EMEI Tesouro das Acácias – Rua Alfredo Mensch, nº 555;
- EMEI São Mateus – Rua Santa Cecília, s/nº;
- EMEI Pequeno Príncipe – Av. Avaí, nº 1.400;
- Extensão da EMEI São Mateus – Travessa Natal, nº 165;
- Extensão da EMEI Tesouro das Acácias – Rua Alfredo Hehn, s/nº;
- EMEF Germano Dockhorn – Rua Amândio Jahn, nº 1538;
- EMEF São Pedro – Rua São Vicente, nº 80;
- EMEF Francisco Sales Guimarães – Rua Salgado Filho, nº 514; e
- EMCM Caminhos Inovadores – Travessa Natal, nº 276.

6.2.1.1 Os itens que serão disponibilizados às Escolas localizadas no interior deverão ser entregues pela **CONTRATADA** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito na Av. Uruguai, nº 679 – 2º Piso.

6.3 O **MUNICÍPIO** poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

6.3.1 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2023 serão automaticamente cancelados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O produto objeto deste contrato será recebido provisoriamente pelo Município, a cada retirada e, definitivamente, ao final da retirada do mesmo, para conferência da regularidade deles com as especificações do presente instrumento. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

7.2 – A aceitação definitiva e total dos serviços pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.



7.3 – No caso de não oposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

7.4 – Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.5 – Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento de materiais, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Obriga-se a CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do Anexo I.

8.1.2 – Cumprir o prazo previsto no item 6.

8.1.3 – Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.

8.1.4 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

8.1.5 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.6 – Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

8.1.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

8.2 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

8.2.1 – Pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.2.2 – Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.2.3 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

8.2.4 – Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.





8.3 – A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

9.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

9.1.2 – Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

9.1.3 – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

10.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a executar e fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços e materiais contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

10.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.





10.6 – Na aplicação de sanções administrativas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.1.1 – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

11.1.4 – Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

11.1.5 – Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.

11.1.6 – Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

11.1.7 – Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do **MUNICÍPIO** e/ou da **CONTRATADA**.

11.1.8 – Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o **MUNICÍPIO**.

11.1.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

11.2 – Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

11.3 – Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.3.1 – Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que esta tiver de despendar além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

11.4 – Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.5 – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:





11.5.1 – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com o **MUNICÍPIO** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

11.5.2 – Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causados pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

11.6 – Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

11.6.1 – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.6.2 – judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL 022/2023 e seus Anexos**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Três de Maio, xx de xxxxxxxxx de 2023.

Marcos Vinícius Benedetti Corso – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 – Nome: _____

CPF: _____

2 – Nome: _____

CPF: _____

Gestor: _____

(Nome/CPF)

Fiscal: _____

(Nome/CPF)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!
tresdemaio.rs.gov.br

ANEXO – CONTRATO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
....						
....						
....						
....						
TOTAL						

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição) (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.2 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 022/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.





ANEXO IX

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023, que se enquadra como **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa)**, e que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

Local e Data

.....

(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





ANEXO X

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

AO

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

Qualificação





ANEXO XI

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Eu, _____, portador do CPF nº _____, **declaro** para os devidos fins que o(s) gênero(s) alimentício(s) relacionado(s) na proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 022/2023 é (são) oriundo(s) de produção própria.

Local e Data.

.....

(Nome/Assinatura)

